

**LEI Nº. 713/2008 DE 05 DE MARÇO DE 2.008**

**SÚMULA: “DISPOE SOBRE CONCESSÃO DE USO DE BEM PUBLICO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE ITANHANGÁ-MT”.**

O Senhor **CARLOS ALBERTO CAPELETTI**, Prefeito Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e EU sanciono a seguinte:

**L E I**

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder um ônibus escolar à Secretaria Municipal de Educação do Município de Itanhangá-MT, no período de 25 de fevereiro de 2008 à 30 de Dezembro de 2008.

**Art. 2º.** O presente termo terá como objeto a concessão de ônibus escolar, o qual deverá executar o traslado dos alunos residentes na divisa do Município de Tapurah com Itanhangá, durante o período escolar, até a escola pertencente ao Município de Itanhangá

**Art. 3º.** As despesas decorrentes da concessão de que trata o Art. 1º será de responsabilidade do Município de Itanhangá-MT.

**Art. 4º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tapurah, aos 05 de Março de 2008.

Registre-se e Publique-se

Data supra

**CARLOS ALBERTO CAPELETTI**  
**Prefeito Municipal**